



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME.**

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº. 1173531-7 e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2** **PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 252 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. **13.300.590/0001-10**, neste ato representado pelo Sr(a) **Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG. **1250711-3** SSP/MT e CPF/MF nº **862.638.461-00**, domiciliado na Av. Ayrton Senna, nº 252 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 e ARP Nº 038/2020**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	80	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR PREMIUN MS 1710 (4 LT)	280,00	22.400,00
3	1	Un.	AEROSHEL FLUIDO 41 (3600 LT)	980,00	980,00
10	1	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL - 84403847	90,00	90,00
14	6	Un.	FILTRO DE AR - LC 7B.600.185.2510	95,00	570,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

57	1	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L 90	90,00	90,00
75	10	Un.	FILTRO DE RACOR PSD 530/1 - WK1060/4	119,00	1.190,00
76	4	Un.	FILTRO HIDRAULICO 207.60.71182	400,00	1.600,00
77	1	Un.	FILTRO HIDRAULICO 84255607	490,00	490,00
79	3	Un.	FILTRO PH 101	40,00	120,00
85	1	Un.	FILTRO TORQUE 938	2.219,00	2.219,00
86	3	Un.	FILTRO TRANSMISSÃO (CAMBIO) PH 346	15,00	45,00
88	16	Un.	FLUIDO DE FREIO - 01 LT	145,00	2.320,00
93	1	Un.	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO ATF 102 (20 LT)	558,00	558,00
94	50	Un.	GRAXA MP2 (1 KG)	33,00	1.650,00
108	2	Un.	ÓLEO DE TREM DE FORÇA TO 30 SAE 30 (20 LT)	753,00	1.506,00
114	293	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 01 LT (SUPER TD)	25,30	7.412,90
121	5	Un.	ÓLEO SAE 20W50 (1 LT)	25,00	125,00
122	1	Un.	ÓLEO SAE 80 W (20 LT)	780,00	780,00
124	1	Un.	ÓLEO 80W140- GL 4- 20L	635,00	635,00
128	12	Un.	REPARO DE RADIADOR(PÓ)- 60 GR	14,00	168,00
129	4	Un.	FILTRO DE COMBUSTI VEL- MOTO BROS 150- 16910KVS611	70,00	280,00
130	6	Un.	FILTRO DE AR- MOTO BROS 150- 17211-KWG-B000	60,00	360,00
131	20	Un.	FILTRO AR 098613 / F0591	145,00	2.900,00
142	20	Un.	FILTRO OLEO 12640445 GM	130,00	2.600,00
164	1	Un.	FILTRO DO OLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO BL3Z/7A098/A/	145,00	145,00
165	1	Un.	FILTRO DE AR COMPLETO AB39/9600/AM/	475,00	475,00
<b>VALOR TOTAL – R\$ 51.708,90</b> <b>(Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa centavos).</b>					

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3. O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 51.708,90 (Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, portanto adere ao que se preceitua a **Lei de Licitações nº. 8.666/93** e **Lei do Pregão nº. 10.520/02**.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de acordo com a necessidade da Administração, sendo ela de forma **FRACIONADA** ou na sua totalidade, com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 6.1.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU;**

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção "a" ou "b").

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 03 (Três) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a).** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b).** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c).** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d).** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4.** Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: ----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0034.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0153.**  
**Fonte ----- 0102.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0262.**  
**Fonte** ----- **0100.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0313.**  
**Fonte** ----- **0100.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0339.**  
**Fonte** ----- **0115.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0346.**  
**Fonte** ----- **0101.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0414.**  
**Fonte** ----- **0100.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 26 – Transporte.  
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conserv. de Estradas Pontes e Máquinas Fethab.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0430.**  
**Fonte** ----- **0130.000000**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0495.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0525.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Esporte e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0656.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A **CONTRATADA** se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

9.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

**15.1.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**16.1.** Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. ROBERTO MARTIN WILKE, CPF nº 175.614.691.87, nomeado pela Portaria nº 172/2021, de 22 de abril de 2021 como fiscal de contratos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de maio de 2021.

### Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS

**EIRELI - ME**  
CNPJ sob nº. 13,300.590/0001-10  
Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza  
Representante

### Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00  
Testemunha

### Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40  
Testemunha